

**DETERMINAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas, **DETERMINO/AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de contratação na forma de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 09/2023, e Art. 75, Inciso II c/c Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, a ser regida pelo tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, cujo objeto é: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, destinadas a atender às determinações judiciais impostas ao município de Tianguá, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos processos judiciais de números: 3000036-12.2023.8.06.0173; 0013710-21.2017.8.06.0173; 0013802-33.2016.8.06.0173; 0001777-80.2019.8.06.0173; 0051756-40.2021.8.06.0173.

Para fins de instrução do presente feito, anexo ao presente, encaminho os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de Despesas ou Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3) Despacho de ausência de análise de riscos;
- 4) Estimativa de cotação (cotações, e-mails, orçamento e demais documentos correspondentes ao processo de cotação);
- 5) Projeto Básico/Termo de referência;
- 6) Autorização/Disponibilidade de Recursos.


Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**06 0601 10 244 0142 2.038 – Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde. Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. Fonte de Recurso Ordinário: 1500000000 – Recursos Próprios.**

Posteriormente, dê-se a realização dos procedimentos quanto à contratação direta, sobretudo pela solicitação de documentação básica para fins de viabilização do procedimento, nos termos da Lei, e após, remeta o procedimento para as providências cabíveis.

Tianguá/CE, 13 de maio de 2024.

  
FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE